



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 596/12, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto aos cidadãos Formosenses do valor cobrado na entrada da Cachoeira do Itiquira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assegurar por meio de decreto, a todos os cidadãos Formosenses e residentes no município, o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor realmente cobrado para a entrada na Cachoeira do Itiquira, ponto turístico da cidade.

Art. 2º - Para efeito de recebimento de desconto o cidadão deverá apresentar documento de identidade ou certidão de nascimento e comprovante de endereço no Município.

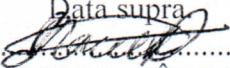
Parágrafo Único - Serão aceitos como comprovante de endereço, Conta de Energia, Conta de Água e Conta de Telefonia Fixa, com até noventa dias da data de vencimento anteriores ao dia da solicitação deste benefício, o comprovante será válido para a concessão deste benefício ao titular do endereço, seu cônjuge, pais e filhos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 29 de junho de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

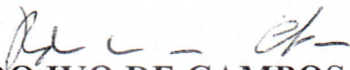
MENSAGEM N.º 043/12, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 043/2012, de 21/06/2012 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 596/12 de 29/06/2012 que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto aos cidadãos Formosenses do valor cobrado na entrada da Cachoeira do Itiquira, e dá outras providências.”*

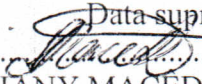
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação